



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA; REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019  
PROCESSO Nº 07/2019**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **WAGNER LISAKI - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.239.623/0001-38, representado por **Wagner Lisaki**, cpf: 015.789.240-90 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de hora máquina para o interior do município.

Item 01- 25 hora/ máquina – trator de esteira

*Descrição da máquina: potência de 170 HP 19 toneladas komatsu / serie LTE 16*

*Valor Unitário: R\$ 255,00 Valor Total: R\$ 6.375,00*

Item 04 – 25 horas de caçamba truck, incluindo operador habilitado e todas as despesas relativas a máquina.

*Caminhão mercedes benz/LS 1519, placa IFB 1630*

*Marca: Mercedes Benz*

*Valor Unitário: R\$ 110,00*

*Valor Total: R\$ 2.750,00*

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando- se a efetuar a entrega atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratante exercerá a fiscalização, avaliação dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras;

**CLAUSULA QUARTA:** O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais), sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

Todas as despesas quanto a máquina e ao operador, correrá por conta da contratada.

O pagamento será efetuado conforme recursos próprios do município, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

#### **Correrá por conta da dotação:**

2019-manutenção de estradas e vias

339039- outros serviços de terceiros pj



Estado do Rio Grande do Sul

***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ***

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Iraí (RS), 25 DE ABRIL DE 2019

---

MUNICIPIO DE IRAI - RS  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

EMPRESA  
Wagner Lisaki- ME  
Wagner Lisaki  
Contratado

---

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO  
Assessor Jurídico Municipal - OAB-35297

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ cpf: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ cpf: \_\_\_\_\_